



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

1º Relatório de Atividades de Teletrabalho 2025

Período 01/02/2025- 18/02/2025

Juliana da Silva Batista
Diretora Jurídica
OAB 18.317/B
Recusado em
18/02/25

Relação dos Pareceres Jurídicos emitidos, durante o período.

PARECERES	PROJETO DE LEI REFERENTE	DATA DE ENVIO	PROVIDÊNCIAS	OUTRAS INFORMAÇÕES
001/2025	003/2025(Poder Legislativo)	03/02/2025	Constitucionalidade da matéria	Recebido dia 02/02/2025(Prazo para entrega dia 07/02/2025)
002/2025	004/2025(Poder Legislativo)	03/02/2025	Constitucionalidade da matéria	Recebido dia 02/02/2025(Prazo para entrega dia 07/02/2025)
003/2025	001/2025(Poder Legislativo)	03/02/2025	Constitucionalidade da matéria	Recebido dia 02/02/2025(Prazo para entrega dia 07/02/2025)
004/2025	Solicitação do Vereador Márcio Jorge Bonifácio	04/02/2025		Recebido dia 02/02/2025(Prazo para entrega dia 07/02/2025)
005/2025	Projeto de Lei 005/2025(Poder Legislativo)	04/02/2025	Constitucionalidade da matéria	Recebido dia 02/02/2025(Prazo para entrega dia 07/02/2025)
006/2025	Projeto de Lei 006/2025(Poder Legislativo)	06/02/2025	Constitucionalidade da matéria	Recebido dia 02/02/2025(Prazo para entrega dia 07/02/2025)

Relatório de atividades não-relacionadas as atribuições precípua do cargo

DOCUMENTO	ASSUNTO	PÁGINAS	BASE NORMATIVA	AUXÍLIO
INDICAÇÃO	AUSÊNCIA DE REGULADAÇÃO MÉDICA ESTRUTURADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL	9	Lei Municipal de Sapezal 1.053/2013; Lei Estadual de Mato Grosso nº 442/2011, Decreto Estadual nº1.250/2025, Portaria SES nº113/2018/GBSES, Resolução do Conselho Federal de Medicina 1.671, Lei Municipal Leis Municipais 1.866/2017 e 1822/2016(Regulamentados pelo Decreto municipal 60/2017) do Município de Campo Novo dos Parecís, Lei Complementar Municipal 292/2021 do Município de Barra do Garça-MT, Nossa Senhora do Livramento(Lei Municipal 872/2018);Figueirópolis do Oeste(Lei Municipal787/2018), Campo Verde(LEI Nº 2.487/2019), Chapada dos Guimarães(Lei Municipal 1.671/2016) e Resoluções de Consulta 001/2008 e 20/2014 do TCE-MT	DIONE, JULIANA E JUSCELENE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

RESOLUÇÃO	Dispõe sobre o Projeto "Câmara Solidária" permitindo a divulgação de campanha de doação de sangue e órgãos a pacientes necessitados, mediante autorização dos familiares, no telão da Câmara de Vereadores de Sapezal e dá outras providências	4	Constituição Federal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal	DIONE, JULIANA E JUSCELENE
RESOLUÇÃO	Dispõe sobre a transformação da Câmara Municipal em Posto de Arrecadação de Medicamentos, estabelecidos na Lei Municipal 1.365/2017 da Câmara de Vereadores de Sapezal e dá outras providências.	3	Lei Municipal 1.365/2017	DIONE, JULIANA E JUSCELENE

Ligações atendidas ou efetuadas

DIA	SOLICITANTE
01/02/2025	ANTONIO RODRIGUES
02/02/2025	ELISTON GUARDA
03/02/2025	ELISTON GUARDA
04/02/2025	JULIANA BATISTA
03/02/2025	MÁRCIO JORGE
04/02/2025	JULIANA BATISTA
04/02/2025	ELISTON GUARDA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

06/02/2025	JULIANA BATISTA
06/02/2025	DIONE LOCH
06/02/2025	AILTON MONTEIRO DIAS
06/02/2025	ELISTON GUARDA
07/02/2025	VEREADOR LEANDRO
07/02/2025	ANTONIO RODRIGUES
07/02/2025	ELISTON GUARDA
10/02/2025	ELISTON GUARDA
14/02/2025	MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO

Este servidor buscou realizar os objetivos descritos no artigo 2º, trazendo ainda a atuação dentro dos deveres, descritos nos artigos 6º e 7º todos dispositivos da Resolução Legislativa nº009/2023.

Os emails utilizados pelo Servidor foram adv.julianorafael@hotmail.com e julianorafael@sapezal.mt.leg.br, bem como o número de celular é o 65-984668202, identificados no Plano de Trabalho.

Muito embora o horário de trabalho esteja definido, 07:00hs até as 11:00hs, este servidor não furtou-se de responder fora do horário rotineiro(bem como realização de trabalho além das atribuições como Advogado). Houve ainda o comparecimento presencial do servidor durante as quartas-feiras, conforme dispõe o Plano de Trabalho.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

Sapezal-MT, 18/02/2025

Juliano Rafael Teixeira Enamoto

Servidor

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO
Data: 18/02/2025 08:54:21-0300
Verifique em: <https://validar.lti.gov.br>



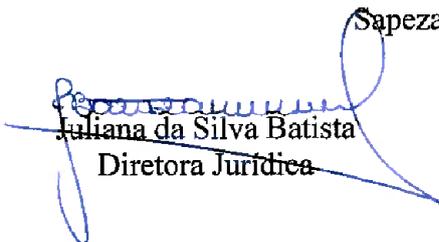
CERTIDÃO

Certifico que na data de 21/03/2024, através do WhatsApp, recebi o 2º relatório de atividades do servidor Juliano Rafael Teixeira Enamoto.

Conforme reza o art. 2º§3º da Portaria nº 02/2024, encaminhe-se o referido relatório ao GAT – Grupo de Acompanhamento de Teletrabalho para análise do relatório e emissão de Parecer, deixando desde já registrado minha concordância pela manutenção do teletrabalho, haja vista estar o servidor desempenhando suas funções de maneira eficiente, atendendo aos chamados dentro do prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Sendo só para o presente, subscrevo e encaminho para as providências necessárias.

Sapezal 18 de fevereiro de 2025.


Juliana da Silva Batista
Diretora Jurídica



Câmara Municipal de Sapezal-MT

GAT – GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE TELETRABALHO

Servidor em teletrabalho: Juliano Rafael Teixeira Enamoto

Portaria de concessão: nº 02/2025

PARECER 01/2025

I. Relatório

Vem para análise e emissão de Parecer deste grupo, devidamente constituído nos termos da Resolução nº 09/2023, bem como Portaria nº 02/2025, para análise do 1º Relatório de atividades de Teletrabalho do servidor JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO.

Destaque-se que o relatório fora entregue pelo servidor a chefia imediata em 18/02/2025 e encaminhado a este Grupo no dia 19/02/2025, conforme certidão subscrita pela Diretora Jurídica desta Casa, Sra. Juliana da Silva Batista.

O relatório traz informação acerca da elaboração de pareceres e indicações durante o período, além de relação de ligações telefônicas efetuadas e recebidas pelo servidor, para orientação jurídica de parlamentares.

Muito embora esteja previsto na Portaria de concessão de trabalho a modalidade híbrida, conforme controle de ponto anexo a este relatório, podemos ver que o servidor esteve cumprindo jornada de trabalho presencial, ao menos, uma vez por semana na sede da Câmara Municipal de Sapezal.

É relatório.

II. Manifestação do GAT

Conforme apontado pelo servidor no Relatório de Atividades nº 01, durante o período foram por ele expedidos 06 pareceres jurídicos e 03 indicações, o que é confirmado por sua chefia imediata que compõe este Grupo, todos entregue no prazo estabelecido, qual seja, 05 dias.

No bojo do relatório o servidor descreve detalhadamente ligações telefônicas recebidas de servidores e vereadores para consulta/orientação jurídica.

De acordo com o Plano de Trabalho elaborado em conjunto pela chefia imediata e o servidor, os critérios de avaliação para a manutenção do teletrabalho deverão considerar:

- o Cumprimento de prazos e qualidade dos pareceres jurídicos.
- o Efetividade na resposta às consultas dos vereadores e servidores.
- o Participação ativa em reuniões e treinamentos quando solicitado.
- o Engajamento no monitoramento da legislação e jurisprudência pertinentes.
- o Comparecimento presencial quando previamente convocado.

Sendo assim, observamos o cumprimento dos prazos ali estabelecidos para emissão de pareceres. Não há por parte dos servidores e parlamentares reclamações quanto a demora do servidor Juliano em responder as consultas que lhe são dirigidas seja por ligação telefônica, email ou mensagem via whatsapp, o que nos levar a concluir pela efetividade no atendimento que lhe é direcionado.

Não houve durante o período solicitações para participação em reuniões e treinamentos, como também, não fora solicitado seu comparecimento presencial para



prestar serviços na sede da Câmara Municipal, muito embora o servidor o tenha feito, voluntariamente, ao menos, uma vez a cada 7 (sete) dias.

Pelo exposto, manifestamo-nos pela MANUTENÇÃO do teletrabalho.

Encaminhe-se o presente ao presidente da Câmara para ciência e ratificação, após isso, ao setor de imprensa, a fim de que seja dada a devida publicidade e transparência.

É o Parecer.

Sapezal, 19/02/2025

Wagner Santana

Representante da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Sapezal

Raquel Marli da Silva

Representante do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sapezal

Juliana da Silva Batista

Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Sapezal
Chefe Imediata do Servidor em Teletrabalho

Ratifico os termos do Parecer do GAT - GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DE TELETRABALHO nos termos apresentados.

Antônio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Sapezal